DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 03 de Outubro de 2019 - Edição nº 450

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 045/2019: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora Pública Municipal, Helena Sousa Dias, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação”.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 83BCB5054C-A67E598C60-8078BF0216-ED96CCA049

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 045/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019,

"Dispõe sobre* a exoneração, a pedido, da Servidora Pública Municipal, Helena Sousa Dias, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação*".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do requerimento de Exoneração do Serviço Público protocolado pela Servidora Helena Sousa Dias no dia 30 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, da Lei Municipal nº. 599/94, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á *a seu pedido* ou de ofício".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2019, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a **Servidora Helena Sousa Dias**, matrícula nº. 340, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 35, inciso VI, da Lei Municipal nº. 599/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal